



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para a prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizados pela prefeitura para vinculação nas redes sociais da prefeitura municipal de Várzea-PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de composição visual e entrega final em formato digital e serviços áudio visual com produção de vídeos institucionais das diversas ações realizados pela prefeitura para vinculação nas redes sociais da prefeitura municipal de Várzea-PB.	Mês	12	R\$4.715,00	R\$56.580,00
VALOR GLOBAL:					R\$56.580,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços especializados de composição visual, produção e entrega final de materiais em formato digital, bem como serviços audiovisuais para produção de vídeos institucionais, destinados à divulgação das diversas ações, programas, projetos, eventos e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea-PB.

A Administração Municipal desenvolve continuamente ações de interesse público nas mais diversas áreas, sendo necessária a utilização de recursos de comunicação visual e audiovisual adequados para garantir que essas iniciativas sejam divulgadas de forma clara, acessível e atrativa à população. Nesse contexto, a produção de artes digitais, peças gráficas e vídeos institucionais contribui para a ampla divulgação das ações governamentais, promovendo maior transparência e aproximação entre o Poder Público e os cidadãos.

A contratação de empresa especializada permitirá a produção de conteúdos com qualidade técnica e padronização visual, adequados às diferentes plataformas digitais e redes sociais utilizadas pelo Município, possibilitando a divulgação de informações institucionais, campanhas, eventos, obras, programas e demais atividades de interesse coletivo.

Ressalta-se, ainda, que a utilização das redes sociais oficiais constitui importante instrumento de comunicação com a população, permitindo a disseminação célere de informações e o fortalecimento da transparência dos atos e ações da Administração Pública.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a produção contínua de conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade, contribuindo para a adequada comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Várzea-PB e para o acesso da população às informações relacionadas às ações desenvolvidas pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a criação de peças de composição visual e produção de conteúdos audiovisuais, incluindo vídeos institucionais sobre as ações, programas, eventos e demais atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea-PB.

Os serviços compreenderão o recebimento das demandas, criação, captação e edição dos conteúdos, finalização e entrega dos materiais em formato digital, adequados à divulgação nas redes sociais e demais canais oficiais do Município, garantindo qualidade, padronização visual e adequada comunicação com a população.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma híbrida, com as captações de imagens e vídeos realizadas presencialmente no município de Várzea/PB, sempre que necessário, e as etapas de edição, composição visual e finalização dos materiais realizadas nas dependências da contratada, com entrega em formato digital. O atendimento deverá ocorrer de forma remota nos demais casos, por meio eletrônico, com possibilidade de reuniões presenciais mediante solicitação da Prefeitura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura;

6.5. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente;

6.6. Capacidade técnica para criação, edição e finalização de peças digitais e vídeos institucionais;

6.7. Atendimento às demandas conforme as orientações da Prefeitura, observando sua identidade visual e padrões institucionais;

6.8. Garantia da qualidade técnica dos materiais produzidos, incluindo resolução, edição, áudio e imagem;

6.9. Cumprimento dos prazos definidos pela Administração para execução e entrega dos serviços;

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS



7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

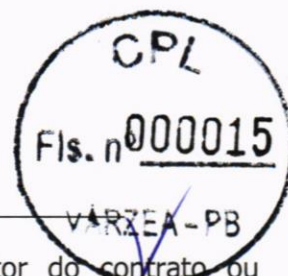
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)**.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.3600 1.500.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.020 Secretaria de Administração

04 122 2017 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.3600 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.040 Secretaria de Educação

12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
3390.3600 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2015 2033 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
3390.3600 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.3600 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 2018 2044 Manutenção das Atividades Administrativas da SETRAS
3390.3600 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3390.3600 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 24 de agosto de 2026.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças